

Perguntas frequentes – IDA/HENRI

1. Onde/quando posso me inscrever no programa de subsídio para o Henri/Ida (Henri/Ida grant program)?
 - A inscrição poderá ser feita a partir das 9h00 (horário do leste) na sexta-feira, 17 de setembro de 2021. Para fazer a inscrição, acesse <https://programs.njeda.com>
2. Haverá ajuda com idiomas disponível?
 - A Autoridade de Desenvolvimento Econômico de Nova Jersey (New Jersey Economic Development Authority, NJEDA) está disponibilizando a inscrição online em inglês e espanhol.
 - o A NJEDA oferecerá aos requerentes acesso a serviços de interpretação para ajudar falantes de dez idiomas adicionais: árabe, chinês (cantonês e mandarim), gujarati, hindi, italiano, coreano, polonês, português e tagalo. Versões traduzidas do idioma da inscrição serão disponibilizadas antes da abertura.
 - o Os requerentes podem entrar em contato pelo e-mail languagehelp@njeda.com para receber, em um dia útil, a ligação de um representante, que vai se comunicar no idioma primário.
3. As perguntas a seguir determinarão sua elegibilidade inicial para o Programa Henri/Ida de ajuda econômica para empresas (Henri/Ida Business Assistance Grant Program). Leia-as atentamente. Depois de examinar as perguntas, certifique-se de que você pode responder “Sim” a todas as perguntas que limitam a elegibilidade.

Se você não puder responder “Sim” às perguntas abaixo, não prossiga com a inscrição, pois ela será rejeitada.

Perguntas de elegibilidade:

- A sua empresa possui um local físico comercial no estado de Nova Jersey?
 - O local físico comercial da sua empresa sofreu danos físicos em decorrência do Ida/Henri? (Danos físicos incluem inundações, danos estruturais, danos ao telhado, etc. Danos físicos NÃO INCLUEM apenas falta de energia).
 - Você pode fornecer provas dos danos físicos (fotos, faturas de consertos, etc.) no momento da sua inscrição?
 - Sua empresa estava em operação em 1.º de agosto de 2021?
 - Você fez um pagamento de aluguel ou hipoteca em agosto de 2021 superior a \$1,000, referente ao local físico da empresa comercial que sofreu danos?
 - Você pode comprovar o pagamento do aluguel/hipoteca (cópia do pagamento) no momento da inscrição?
 - O dano físico ao local da empresa e a interrupção dos negócios (horas perdidas, vendas perdidas, etc.) foram superiores a \$1,000?
 - A operação da sua empresa é comercial e não um locatário ou empresa doméstica?
 - Eu analisei as perguntas acima e atesto que meu negócio é elegível porque posso responder “Sim” para **TODAS** as perguntas acima. Se, durante o processo de inscrição/análise ficar determinado que a resposta a qualquer uma das perguntas acima é “Não”, sua inscrição será rejeitada. Ao responder a este termo de reconhecimento, você entende esta declaração e deseja continuar.
4. Como é determinado o valor do subsídio concedido à minha empresa?
 - O valor mínimo do subsídio é \$1,000 e, no máximo, \$5,000, limitado à menor necessidade não atendida do requerente ou ao pagamento do aluguel/hipoteca.

5. Como é definido o dano físico devido a Ida/Henri para este programa?
- Danos à estrutura (pisos, paredes, janelas) quando tais danos são o resultado direto de danos físicos provocados por ventos fortes, detritos e/ou inundações
 - Danos a máquinas, equipamentos, acessórios e estoque – quando tal dano é o resultado direto de dano físico provocado por ventos fortes, detritos e/ou inundações
6. Qual documentação é necessária para o programa?
- Provas do dano:
 - o Fotografias nítidas dos danos, antes e depois, quando possível; as fotografias também devem incluir identificadores de construção/estrutura, quando possível. Cálculos de orçamento do empreiteiro e/ou faturas também podem ser usados como prova de danos.
 - Prova de necessidade:
 - o Cálculos de reparo, recibos
 - Comprovante de pagamento de aluguel/hipoteca:
 - o Cópia de cheque cancelado, cópia do recibo de transferência eletrônica de fundos.
 - O contrato de locação/hipoteca deve acompanhar o comprovante de pagamento
7. Requisitos adicionais de elegibilidade para o programa.

Para ser elegível para o Programa de subsídio Ida/Henri, a entidade requerente:

- Deve ter estado em operação em 1.º de agosto de 2021.
- Os requerentes devem ter um pagamento de aluguel/hipoteca em agosto de pelo menos \$1,000 e uma necessidade não atendida (danos ou perda de receita) superior a \$1,000.
- Tiveram danos físicos em sua localização comercial como resultado da passagem do Furacão Henri em 22 e 23 de agosto de 2021 e/ou Furacão Ida, em 1.º a 3 de setembro de 2021.
- Estar registrado para fazer negócios no estado de Nova Jersey no momento da inscrição, o que pode ser comprovado por um Certificado de Registro Comercial (Business Registration Certificate, BRC) válido, se necessário. Se a Pequena e Média Empresa, (Small and Medium Enterprise, SME) não for reconhecida pela Divisão de Tributação (Division of Taxation), a SME deve fornecer prova de registro no Estado antes de 1.º de agosto de 2021 e um Certificado de Registro Comercial (BRC) válido. A SME terá 7 dias de calendário a partir da notificação inicial da Autoridade para cumprir essa exigência. Nenhum acordo de concessão será firmado sem um status de registro atual da Divisão de Tributação ou um BRC válido. As entidades podem verificar seus registros aqui: https://www1.state.nj.us/TYTR_BRC/jsp/BRCLoginJsp.jsp
- no momento da inscrição, estar em dia com o Departamento de Trabalho e Desenvolvimento da Força de Trabalho de Nova Jersey (Department of Labor and Workforce Development, LWD), o Departamento de Serviços Humanos de Nova Jersey (New Jersey Department of Human Services, DHS) (se o requerente for regulamentado pelo DHS), o Departamento de Crianças e Famílias (Department of Children and Families, DCF) (se o requerente for regulamentado pelo DCF) e pela Divisão de Controle de Bebidas Alcoólicas de Nova Jersey (New Jersey Division of Alcoholic Beverage Control, ABC) (se o requerente for regulamentado pela ABC), conforme determinado a critério exclusivo do LWD, DHS, DCF e ABC.
- Ter no máximo 50 funcionários equivalentes em tempo integral (Full-Time Equivalents, FTE) no registro WR 30 mais recente das empresas. A definição de FTE da NJEDA é detalhada na pergunta a seguir.

- Devem ter um estabelecimento físico no estado de Nova Jersey (por exemplo, um escritório, um ponto de venda físico, um depósito, uma fábrica, etc.) Empresas domésticas NÃO são elegíveis para este programa. Locatários também NÃO são elegíveis para este programa.
 - Não estar excluída ou impedida ativamente pelo Estado de Nova Jersey nem pelo Governo Federal
8. O que é um funcionário em regime de equivalência a tempo integral (FTE)?
- Um funcionário FTE não deve ser confundido e não se enquadra nas regras oficiais estatais que definem um trabalhador em tempo integral. Se um funcionário se qualifica ou não como FTE depende do número de semanas trabalhadas e dos salários ganhos. O avaliador de subsídios on-line da NJEDA pode ajudar você a determinar o número de FTEs de sua empresa. Para os fins deste programa de subsídios, a NJEDA determina o número de funcionários FTE com base no WR-30 registrado pela entidade mais recentemente (T2 de 2021). Para determinar seus funcionários FTE, visite <https://forms.business.nj.gov/grant-4/size/>; observe que isso deve ser usado estritamente para determinar os FTEs e NÃO o valor do subsídio.
 - Os funcionários FTE não incluem empreiteiros independentes 1099
9. Minha empresa não precisa registrar um WR-30 (Proprietário único, Parceria, LLC de único membro, Empreiteiro 1099, etc.) Minha empresa é elegível?
- Se a entidade estava em atividade em 1.º de agosto de 2021, essa mesma entidade estiver integral e apropriadamente registrada para fazer negócios no Estado e atender a todos os outros requisitos de elegibilidade, ela será elegível.
10. Uma empresa responsável pela folha de pagamento ou a Organização Profissional de Empregadores (Professional Employer Organization, PEO) é que registra o WR-30 da minha empresa. Minha empresa é elegível?
- Sim. A NJEDA entende que empresas usam PEOs ou firmas de processamento de folha de pagamento semelhantes para registrar seus WR-30s em seu nome. Nessas situações, as empresas de processamento de folha de pagamento ou PEOs precisam fornecer à NJEDA a identificação ou nome do funcionário, as semanas trabalhadas e os salários documentados de maneira semelhante ao formato dos WR-30s que apresentam em nome da sua empresa.
 - Sua empresa pode fornecer essa documentação durante o processo de verificação.
11. Entidades religiosas (igrejas, templos, sinagogas, etc.) podem se inscrever?
- Sim, entretanto, essas entidades deverão responder a perguntas específicas sobre os diferentes usos do edifício (igrejas, templos, sinagogas etc.) ao qual os fundos do subsídio estão sendo usados para pagar o aluguel ou a hipoteca. Os fundos de subsídio não podem ser usados para atividades inerentemente religiosas.
12. Minha empresa é uma organização sem fins lucrativos: ela é elegível?
- Se sua organização estiver registrada no Departamento do Serviço de Receita (Internal Revenue Service, IRS) como organização sem fins lucrativos 501(c), sua organização poderá se qualificar se atender a todos os outros requisitos de elegibilidade do programa.
13. Minha empresa possui vários locais físicos; posso enviar uma inscrição separada para cada local?
- Há um limite de inscrição de 1 inscrição por Número de Identificação de Emprego Federal (Federal Employment Identification Number, FEIN). Se sua empresa possui 5 FEINs separados, você seria

elegível para fazer a inscrição 5 vezes, mas teria que fazer o processo separadamente para cada empresa (com seu próprio FEIN).

- Se sua empresa possui 1 FEIN e 5 localizações, sua empresa está qualificada apenas para 1 subsídio e pode se inscrever apenas uma vez, sob o único FEIN.
- Minha empresa possui 5 locais. Todas estão registradas em 1 FEIN com 60 funcionários em regime de equivalência a tempo integral (FTE). Posso alocar meus funcionários entre os diferentes locais?
 - o O local dos funcionários não afeta a elegibilidade de um pedido. Portanto, uma empresa não pode alocar funcionários a locais diferentes para atender ao requisito de tamanho do Programa.
 - o Como mencionado acima, um pedido é baseado em um FEIN. Neste exemplo, o requerente não seria elegível porque excede o máximo de 50 FTEs do Programa.

14. Minha empresa possui várias localizações com um FEIN. Qual local é considerado o principal da minha empresa?

- Para os fins deste Programa, o local principal da sua empresa é o endereço em que a maioria dos seus funcionários trabalha. Se nenhum local tiver mais funcionários porque várias têm o mesmo número, o local principal entre todos será o que gera mais receita. Se ainda houver várias localizações que atendam aos critérios, a principal é a que foi aberta primeiro.

15. O que é uma duplicação de benefício (DOB)?

- Uma DOB (Duplication of Benefit) ocorre quando uma entidade recebe ajuda de várias fontes para a mesma necessidade. Uma maneira de isso acontecer é quando o valor somado das ajudas exceder as necessidades da empresa. Para evitar uma DOB, a NJEDA subtrairá do valor do subsídio o valor de outra ajuda para a mesma necessidade. No entanto, se a necessidade for maior que a ajuda, não haverá DOB.